

Protocolo com a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço

Enquadramento

As Juntas de Freguesia são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e visam a prossecução de interesses próprios das suas populações, conforme estipulado no art. 235º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa e art. 7, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro retificada pela Lei n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, possuindo, entre outras, atribuições no âmbito da educação, cultura e tempos livres, conforme estipulado no art. 7º, n.º 2, ali. c) e d) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro retificada pela Lei n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei n.º 50-A/2013 de 11 de novembro.

A Junta de Freguesia da Estrela, no âmbito das suas competências materiais e próprias pode apoiar atividades de natureza cultural e educacional de interesse para a freguesia, conforme estipulado no art. 16, n.º 1, ali. v) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro retificada pela Lei n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei n.º 50-A/2013 de 11 de novembro e art. 12, ali. o) da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia da Estrela pretende, no âmbito do presente Protocolo, estabelecer as normas orientadoras da articulação entre esta e a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço, as quais se regem pelos mais rigorosos critérios legais aplicáveis.

PROTOCOLO

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTRELA, NIPC 510 856 918, com sede na Rua das Trinas, n.º 131, 1200 – 857 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, portador do Cartão de Cidadão n.º 109 999 963, com poderes para o ato, E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ANZOL CASTIÇO, NIPC 510919898, com sede na Rua Lopes 77 cave esq.ª, 1900 – 297 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente João Carlos Martins Simões, titular do Cartão de Cidadão n.º 6925355 2 ZY5, com poderes para o ato,

Considerando que:

- a) A Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço exerce a sua atividade nas áreas do teatro para toda a família, da formação e da intervenção social e comunitária;
- b) A Associação Cultural Anzol Castiço, no âmbito do Projeto Bip/Zip *Possidónio + Ativa*, em parceria com esta Junta de Freguesia, dinamiza atividades de combate ao abandono e absentismo escolares, através do teatro.
- c) A Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço é uma associação com relevante interesse cultural, educacional e formativo;
- d) A Junta de Freguesia da Estrela pretende apoiar as instituições que desenvolvam atividades relacionadas com as áreas da cultura, educação e ação social.
- e) Ambas as instituições consideram que, a celebração do presente Protocolo vai gerar a criação de sinergias no âmbito das atividades culturais, educacionais e formativas na freguesia da Estrela.

A Junta de Freguesia da Estrela e a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço celebram o presente **Protocolo**, de acordo com as competências estipuladas no art. 16, n.º 1, ali. n) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, retificada pela Lei n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e pela Lei n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, o qual se rege pelas cláusulas *infra* descritas:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. A Junta de Freguesia da Estrela pretende, através do presente Protocolo, apoiar a Associação Cultural Anzol Castiço no desenvolvimento e divulgação das suas atividades culturais, educacionais e formativas.

2. Além do exposto no número anterior, a Junta de Freguesia da Estrela pretende através do presente Protocolo dinamizar, em conjunto com a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço, atividades de animação sociocultural e formativas.

Clausula Segunda (Comparticipação da Junta de Freguesia da Estrela)

1. Através do presente Protocolo, a Junta de Freguesia da Estrela compromete-se a apoiar a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço, através cedência de espaço do ginásio e sala anexa no Centro Comunitário da Madragoa, Rua da Esperança, n.º 49, 1200-655, em dias e horários a definir por ambas as partes.

2. A Junta de Freguesia da Estrela compromete-se a proceder à adaptação e manutenção do espaço em custos operacionais a acordar entre as partes.

3. A Junta de Freguesia da Estrela compromete-se a divulgar as iniciativas, espetáculos e diferentes atividades produzidas e dinamizadas pela Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço.

Clausula Terceira (Obrigações da Associação Cultural Anzol Castiço)

1. Através do presente Protocolo a Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço compromete-se a oferecer duas sessões de cada espetáculo produzido pela Associação Cultural Anzol Castiço. Nas sessões e eventos que sejam dinamizados pelo Anzol Castiço, mas com a participação de outras entidades, serão oferecidos entre 8 a 10 convites, tendo em conta a limitação da sala para o evento específico.

2. De forma a potenciar e capacitar a população da Freguesia, a Associação Cultural Anzol Castiço propõe-se realizar ateliês de formação em áreas artísticas e ofícios artesanais.

3. A Associação Cultural e Recreativa Anzol Castiço disponibiliza-se para planear e realizar outras atividades, de acordo com o interesse da Junta de Freguesia da Estrela, nomeadamente, workshops, exposições, café concertos, noites temáticas e atividades de rua.

Clausula Quarta (Alterações ou adaptações)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo das partes, sendo obrigatoriamente efetuado através de aditamento.

Clausula Quinta (Vigência)

O presente Protocolo vigora a partir de 31 de maio de 2015 e por um período de 12 (doze) meses, não renovável.

Clausula Sexta (Incumprimento)

O incumprimento por parte das obrigações compreendidas no presente Protocolo confere à parte fiel o direito à rescisão imediata do mesmo.

Clausula Sétima (Omissões)

As omissões e questões emergentes do presente Protocolo serão supridas pela lei ou por acordo das partes, consoante o caso concreto.

Cláusula Oitava (Foro)

Em caso de litígio emergente do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa.

O presente Protocolo é feito em duplicado ficando cada um das partes com um exemplar.

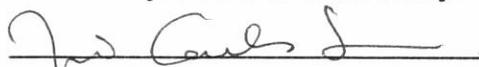
Lisboa, 31 (trinta e um) de maio de 2015 (dois mil e quinze)

A JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA



(Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

A Associação Cultural Anzol Castiço



(Presidente João Carlos Martins Simões)